

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



## LEI N. 496/2016.

Súmula: Altera dispositivos da Lei Nº. 182/2002, de 31.12.2002 que instituiu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública de Jundiá do Sul e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEBASTIÃO EGIDIO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1º.** O artigo 6º da Lei 182/2002 de 31.12.2002 passa vigorar com a seguinte redação:

*"(...) Artigo 6º - Para o exercício de 2017, os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública obedecerão à classe consumidora e respectiva faixa de consumo:*

*I. Residencial:*

<i>a). Consumo de até 70 Kwh</i>	<i>isento</i>
<i>b). Consumo de 71 a 150 Kwh</i>	<i>R\$ 12,50</i>
<i>c). Consumo de 151 a 250 Kwh</i>	<i>R\$ 28,00</i>
<i>d). Consumo de 251 a 350 Kwh</i>	<i>R\$ 47,50</i>
<i>e). Consumo de 351 a 450 Kwh</i>	<i>R\$ 67,00</i>
<i>f). Consumo de 450 a 550 Kwh</i>	<i>R\$ 86,50</i>
<i>g). Consumo de 551 Kwh acima</i>	<i>R\$ 100,00</i>

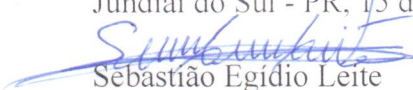
*II. Comercial e Industrial:*

<i>a). Consumo de 00 a 30 Kwh</i>	<i>R\$ 5,50</i>
<i>b). Consumo de 31 a 70 Kwh</i>	<i>R\$ 6,00</i>
<i>c). Consumo de 71 a 150 Kwh</i>	<i>R\$ 13,50</i>
<i>d). Consumo de 151 a 300 Kwh</i>	<i>R\$ 29,00</i>
<i>e). Consumo de 301 a 500 Kwh</i>	<i>R\$ 58,50</i>
<i>f). Consumo de 501 a 700 Kwh</i>	<i>R\$ 97,50</i>
<i>g). Consumo de 701 Kwh acima</i>	<i>R\$ 100,00</i>

**ART. 2º.** Ficam revogados os parágrafos 2º e 4º, do artigo 6º.

**ART. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jundiá do Sul - PR, 15 de dezembro de 2016.

  
Sebastião Egídio Leite  
Prefeito

PUBL. CAD. NO. JORNAL  
Folha Extra  
20/12/2016  
edição 1665  
78 B4